



# Notificação Compulsória

GERAEDSON ARISTIDES DA SILVA  
GERALDO MAGELLA TEIXEIRA  
ALMIRA ALVES DOS SANTOS

201 8

ORGANIZADORES:  
GERAEDSON ARISTIDES DA SILVA  
GERALDO MAGELLA TEIXEIRA  
ALMIRA ALVES DOS SANTOS

# NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA

1ª EDIÇÃO  
FASA

RECIFE, 2018

Editoração Eletrônica: GERAEDSON ARISTIDES DA SILVA  
Capa: Ezequiel Rodrigues  
Organizadores: GERAEDSON ARISTIDES DA SILVA  
GERALDO MAGELLA TEIXEIRA  
ALMIRA ALVES DOS SANTOS

C786  
S586n Coque, perseverança que lentes não alcançam /  
Silva, Geraedson Aristides da  
Notificação compulsória [recurso eletrônico]  
/ Geraedson Aristides da Silva, Geraldo Magella  
Teixeira. -Almira Alves dos Santos  
– [Recife : FASA], 2018.  
25 p. : il.  
ISBN **978-85-7084-371-5** (E-Book)

blica.

1. Doenças - Registro de casos. 2. Saúde pública.  
3. Notificação compulsória (Saúde Pública) .I.  
Teixeira, Geraldo Magella. II. Título.

CDU 614.

Impresso no  
Brasil

Direito Reservado  
ao Autor

Printed in  
Brazil

# **NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA**

## **ORGANIZADORES:**

**GERAEDSON ARISTIDES DA SILVA**

**GERALDO MAGELLA TEIXEIRA**

**ALMIRA ALVES DOS SANTOS**

## **COLABORADORES:**

**GARIA GORETTI FERNANDES**

**CLISTENIS CLÊNIO CAVALCANTI DOS SANTOS**

**ADILZA RITA GOMES GONÇALVES DO AMARAL**


## **ILUSTRADOR**

**MARCUS AURÉLIO MEDEIROS COSTA**



UNCISAL  
Universidade Estadual de  
Ciências da Saúde de Aragoari





Olá! Este eBook é um PDF interativo. Isso quer dizer que aqui, além do texto, você também vai encontrar links, botões e um índice clicável.

Caso seu leitor de PDFs tenha uma área de “Table of Contents”, lá é mais um lugar por onde você pode navegar pelo conteúdo desse livro.

Como última dica, saiba que quando o texto estiver assim, quer dizer que ele é um link para uma página externa que vai ajudar você a aprofundar o conteúdo. Sinta-se à vontade para clicá-lo!

Esperamos que essas funções te ajudem na leitura do texto.

**BOA LEITURA!**



# **SUMÁRIO**

<b>VOCÊ SABE O QUE É NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA?</b>	<b>7</b>
<b>VAMOS APRENDER!</b>	<b>9</b>
<b>QUEM DEVE NOTIFICAR?</b>	<b>15</b>
<b>COMO NOTIFICAR?</b>	<b>16</b>
<b>QUAIS AS DOENÇAS E AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA?</b>	<b>17</b>
<b>E SE NÃO NOTIFICAR?</b>	<b>22</b>
<b>QUIZ</b>	<b>23</b>
<b>RESULTADOS!</b>	<b>26</b>

**VOCÊ SABE O QUE  
É NOTIFICAÇÃO  
COMPULSÓRIA?**

**SIM**

**NÃO**

“Comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada por profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública.”





# **VAMOS**

# **APRENDER!**

**DOENÇA**

**AGRAVO**

**EPIZOOTIA**

**EVENTO  
DE SAÚDE  
PÚBLICA**

## EVENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Situação que pode constituir potencial ameaça à saúde pública, como a ocorrência de surto ou epidemia, doença ou agravo de causa desconhecida, alteração no padrão clínico epidemiológico das doenças conhecidas, considerando o potencial de disseminação, a magnitude, a gravidade, a severidade, a transcendência e a vulnerabilidade, bem como epizootias ou agravos decorrentes de desastres ou acidentes.

## DOENÇA

Enfermidade ou estado clínico, independente de origem ou fonte, que represente ou possa representar um dano significativo para os seres humanos.

## EPIZOOTIA

Doença ou morte de animal ou de grupo de animais que possa apresentar riscos à saúde pública.

## AGRAVO

Qualquer dano à integridade física ou mental do indivíduo, provocado por circunstâncias nocivas, tais como acidentes, intoxicações por substâncias químicas, abuso de drogas ou lesões decorrentes de violências interpessoais, como agressões e maus tratos, e lesão autoprovocada.



## NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA

Realizada em até **24 (vinte e quatro) horas**, a partir do conhecimento da ocorrência da doença, agravo ou evento de saúde pública, pelo meio de comunicação mais rápido disponível.

## NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA SEMANAL

Realizada em até **7 (sete) dias**, a partir do conhecimento da ocorrência de doença ou agravo.

## NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA NEGATIVA

Comunicação semanal realizada pelo **responsável pelo estabelecimento de saúde** à autoridade de saúde, informando que a semana epidemiológica não foi identificado nenhuma doença, agravo ou evento de saúde pública constante na Lista de Notificação Compulsória.

# **QUEM DEVE NOTIFICAR?**

## **PORTARIA 204, 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

Profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.

## **PORTARIA 204, 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

As autoridades de saúde garantirão o sigilo das informações pessoais integrantes da notificação compulsória que estejam sob sua responsabilidade.

## **LEI Nº 6.259, DE 30 DE OUTUBRO DE 1975**

É dever de todo cidadão comunicar à autoridade sanitária local a ocorrência de fato, comprovado ou presumível, de caso de doença transmissível, sendo obrigatória outros profissionais de saúde no exercício da profissão, bem como aos responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde e ensino a notificação de casos suspeitos ou confirmados.

# COMO NOTIFICAR?

SMS  
**01**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

SECRETARIA ESTADUAL  
DE SAÚDE

SES  
**02**

SSDF  
**03**

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO  
FEDERAL, EQUIVALENTE A SMS.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

MS  
**04**

\*Quando não conseguir realizar a notificação ao Município, Estado ou Distrito Federal, é possível fazer através do link abaixo:

[http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=432](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=432)



# **QUAIS AS DOENÇAS E AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA?**



**CONTINUAÇÃO...**

Nº	DOENÇA OU AGRAVO (Ordem alfabética)	Periodicidade de notificação			
		Imediata (até 24 horas)			Semanal
		MS	SES	SMS	
1	a. Acidente de trabalho com exposição a material biológico				X
	b. Acidente de trabalho: grave, fatal e em crianças e adolescentes			X	
2	Acidente por animal peçonhento			X	
3	Acidente por animal potencialmente transmissor da raiva			X	
4	Botulismo	X	X	X	
5	Cólera	X	X	X	
6	Coqueluche		X	X	
7	a. Dengue - Casos				X
	b. Dengue - Óbitos	X	X	X	
8	Difteria		X	X	
9	Doença de Chagas Aguda		X	X	

\*Para maiores informações sobre as doenças e agravos clique no link abaixo:

<http://portalsinan.saude.gov.br/doencas-e-agravos>

## CONTINUAÇÃO...

Nº	DOENÇA OU AGRAVO (Ordem alfabética)	Periodicidade de notificação			
		Imediata (até 24 horas)			Semanal
		MS	SES	SMS	
10	Doença de Creutzfeldt-Jakob (DCJ)				X
11	a. Doença Invasiva por "Haemophilus Influenza" b. Doença Meningocócica e outras meningites		X	X	
12	Doenças com suspeita de disseminação intencional: a. Antraz pneumônico b. Tularemia c. Variola	X	X	X	
13	Doenças febris hemorrágicas emergentes/reemergentes: a. Arenavírus b. Ebola c. Marburg d. Lassa e. Febre purpúrica brasileira	X	X	X	
14	a. Doença aguda pelo vírus Zika b. Doença aguda pelo vírus Zika em gestante c. Óbito com suspeita de doença pelo vírus Zika		X	X	X
15	Esquistossomose				X
16	Evento de Saúde Pública (ESP) que se constitua ameaça à saúde pública (ver definição no Art. 2º desta portaria)	X	X	X	
17	Eventos adversos graves ou óbitos pós-vacinação	X	X	X	
18	Febre Amarela	X	X	X	

\*Para maiores informações sobre as doenças e agravos clique no link abaixo:

<http://portalsinan.saude.gov.br/doencas-e-agravos>

**CONTINUAÇÃO...**

Nº	DOENÇA OU AGRAVO (Ordem alfabética)	Periodicidade de notificação			
		Imediata (até 24 horas)			Semanal
		MS	SES	SMS	
28	Infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV)				X
29	Influenza humana produzida por novo subtipo viral	X	X	X	
30	Intoxicação Exógena (por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados)				X
31	Leishmaniose Tegumentar Americana				X
32	Leishmaniose Visceral				X
33	Leptospirose			X	
34	a. Malária na região amazônica				X
	b. Malária na região extra Amazônica	X	X	X	
35	Óbito: a. Infantil b. Materno				X
36	Poliomielite por poliovírus selvagem	X	X	X	
37	Peste	X	X	X	

\*Para maiores informações sobre as doenças e agravos clique no link abaixo:

<http://portalsinan.saude.gov.br/doencas-e-agravos>

## CONTINUAÇÃO...

Nº	DOENÇA OU AGRAVO (Ordem alfabética)	Periodicidade de notificação			
		Imediata (até 24 horas) para			Semanal
		MS	SES	SMS	
38	Raiva humana	X	X	X	
39	Síndrome da Rubéola Congênita	X	X	X	
40	Doenças Exantemáticas: a. Sarampo b. Rubéola	X	X	X	
41	Sífilis: a. Adquirida b. Congênita c. Em gestante				X
42	Síndrome da Paralisia Flácida Aguda	X	X	X	
43	Síndrome Respiratória Aguda Grave associada a Coronavírus a. SARS-CoV b. MERS- CoV	X	X	X	
44	Tétano: a. Acidental b. Neonatal			X	
45	Toxoplasmose gestacional e congênita				X
46	Tu b e r c u l o s e				X
47	Varicela - caso grave internado ou óbito		X	X	
48	a. Violência doméstica e/ou outras violências				X
	b. Violência sexual e tentativa de suicídio			X	

\*Para maiores informações sobre as doenças e agravos clique no link abaixo:

<http://portalsinan.saude.gov.br/doencas-e-agravos>

# **E SE NÃO**

# **NOTIFICAR?**

## **LEI Nº 6.437, DE 20 DE AGOSTO DE 1977**

Aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes:

**PENA, AVERTÊNCIA E/OU MULTA.**



# QUIZ

## **Anote em seu caderno!**

A periodicidade e a autoridade de saúde das doenças ou agravos de notificação compulsória das tabelas a seguir.



DOENÇA OU AGRAVO (Ordem alfabética)	Periodicidade de notificação			
	Imediata (até 24 horas)			Semanal
	MS	SES	SMS	
a. Febre de Chikungunya				
Cólera				
Coqueluche				
a. Dengue - Casos				
b. Dengue - Óbitos				
b. Doença aguda pelo vírus Zika em gestante				
c. Óbito com suspeita de doença pelo vírus Zika				
Febre Amarela				
b. Febre de Chikungunya em áreas sem transmissão				
c. Óbito com suspeita de Febre de Chikungunya				
Hanseníase				

DOENÇA OU AGRAVO (Ordem alfabética)	Periodicidade de notificação			
	Imediata (até 24 horas)			Semanal
	MS	SES	SMS	
Hepatites virais				
HIV/AIDS - Infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana ou Síndrome da Imunodeficiência Adquirida				
Infecção pelo HIV em gestante, parturiente ou puérpera e Criança exposta ao risco de transmissão vertical do HIV				
Hepatites virais				
Óbito: a. Infantil b. Materno				
Sífilis: a. Adquirida b. Congênita c. Em gestante				
Tétano: a. Acidental b. Neonatal				
Tu b e r c u l o s e				
a. Violência doméstica e/ou outras violências				
b. Violência sexual e tentativa de suicídio				
Hepatites virais				



# ***RESULTADOS!***

DOENÇA OU AGRAVO (Ordem alfabética)	Periodicidade de notificação			
	Imediata (até 24 horas)			Semanal
	MS	SES	SMS	
a. Febre de Chikungunya				X
Cólera	X	X	X	
Coqueluche		X	X	
a. Dengue - Casos				X
b. Dengue - Óbitos	X	X	X	
b. Doença aguda pelo vírus Zika em gestante		X	X	
c. Óbito com suspeita de doença pelo vírus Zika	X	X	X	
Febre Amarela	X	X	X	
b. Febre de Chikungunya em áreas sem transmissão	X	X	X	
c. Óbito com suspeita de Febre de Chikungunya	X	X	X	
Hanseníase				X

DOENÇA OU AGRAVO (Ordem alfabética)	Periodicidade de notificação			
	Imediata (até 24 horas)			Semanal
	MS	SES	SMS	
Hepatites virais				X
HIV/AIDS - Infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana ou Síndrome da Imunodeficiência Adquirida				X
Infecção pelo HIV em gestante, parturiente ou puérpera e Criança exposta ao risco de transmissão vertical do HIV				X
Hepatites virais				X
Óbito: a. Infantil b. Materno				X
Sífilis: a. Adquirida b. Congênita c. Em gestante				X
Tétano: a. Acidental b. Neonatal			X	
<b>T u b e r c u l o s e</b>				X
a. Violência doméstica e/ou outras violências				X
b. Violência sexual e tentativa de suicídio			X	
Hepatites virais				X

# **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 fev. 2016. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204\\_17\\_02\\_2016.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html)>. Acesso em: 4 jul. 2018.

BRASIL. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 07 nov. 1975. p. 14785. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-6259-30-outubro-1975-357094-norma-pl.html>>. Acesso em: 4 jul. 2018.

BRASIL. Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 ago. 1977. p. 11145. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-6437-20-agosto-1977-357206-norma-pl.html>>. Acesso em: 4 jul. 2018

# **NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA**

GERAEDSON ARISTIDES DA SILVA

GERALDO MAGELLA TEIXEIRA

ALMIRA ALVES DOS SANTOS